



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

OF. N° 239/2014 - VG

Guapirama – PR, 10 de Setembro de 2014

**Ref. Solicitação de Abertura de Processo Licitatório**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Convênio nº 568/2013, firmado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de Guapirama, tendo como objeto a *promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do município, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes ínsitas ao Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013*.

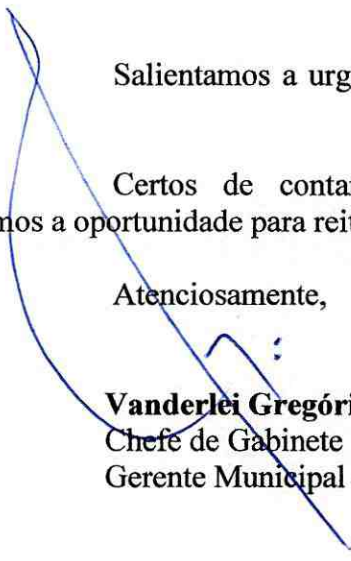
Solicitamos a abertura do processo licitatório pertinente ao caso, considerando como objeto e valores as definições constantes no item 5 do Plano de Trabalho.

Segue em anexo, cópia do Convênio e Plano de Trabalho supramencionado.

Salientamos a urgência do referido processo em que o caso requer.

Certos de contarmos com sua pronta compreensão e atendimento, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Vanderlei Gregório de Oliveira**  
Chefe de Gabinete  
Gerente Municipal de Convênios e Contratos

  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Rua Dois de março, 460  
Guapirama/PR

CONVÊNIO Nº 568/2013 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de GUAPIRAMA, para o fim que especifica.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 1.185.513-0 - SSP/PR e CPF/MF nº 231.562.879-20, nomeado pelo Decreto Estadual nº 008 de 01 de janeiro de 2011, e o Município de **GUAPIRAMA**, inscrito no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com sede na Rua 2 de março, 460, CEP 86.465-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **PEDRO DE OLIVEIRA**, portador da RG nº 1.498.450, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, doravante designado **MUNICÍPIO**, em consonância com o contido no protocolado nº. 12.082.242-0, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado (protocolado nº 11.764.973-3), nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o artigo 4º, § 1º inciso IV e § 3º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, artigo 31 do Decreto 6.956/2013, com fundamento na Lei Estadual nº 9.917/1992 e na Lei nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este convênio tem por objeto a promoção da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do **MUNICÍPIO**, mediante a aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com as diretrizes insitas ao **Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013**.

**Parágrafo Primeiro.** Para fins deste convênio considera-se **Agricultor Familiar** aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006.

**Parágrafo Segundo.** As atividades, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros, o Cronograma de Desembolso, a previsão de início e fim da execução do objeto são explicitadas no **Plano de Trabalho**, que integra o presente instrumento, apresentado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela SEAB, independentemente da sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

##### I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do Município os recursos orçamentários e financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao Município;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do

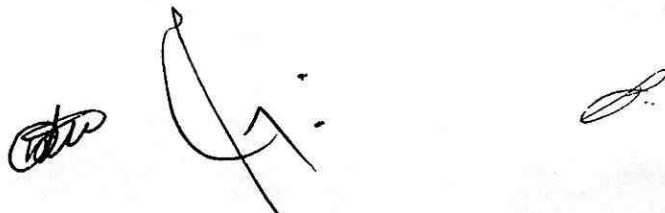


objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao Município da respectiva atuação;

- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar no Diário Oficial do Estado o extrato do presente instrumento em prazo não excedente a 15 (quinze) dias de sua assinatura e dos eventuais aditivos;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial na hipótese do MUNICÍPIO deixar de cumprir o objeto conveniado ou deixar de prestar contas da aplicação e administração do montante repassado;
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), a partir da publicação do extrato deste instrumento, o cadastro com o registro do (s) gestor (es) e do servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **Município** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **Município** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao Município, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

**Parágrafo único.** O Órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, recorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos, mediante comparativo analítico entre a situação anterior e posteriores à celebração do Termo.

**II – Ao MUNICÍPIO:**





- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente às metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Permitir o acesso da SEAB aos documentos referente à aquisição dos corretivos, desde o processo de aquisição, bem como no andamento, monitoramento e na avaliação dos resultados e dos objetivos;
- c) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;
- e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
- f) Disponibilizar um técnico de nível médio ou superior para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- g) Informar à SEAB os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
- h) Prestar contas à SEAB acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
- i) Manter os recursos em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
- j) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a SEAB de qualquer vínculo empregatício;
- k) Selecionar os agricultores familiares a serem beneficiados, atentando-se aos critérios técnicos definidos;
- l) Viabilizar o local para o estoque do corretivo, quando necessário;
- m) Viabilizar o transporte do corretivo do local de estoque no MUNICÍPIO às propriedades dos agricultores beneficiados;
- n) Viabilizar as análises de solo para os produtores;
- o) Viabilizar a distribuição e incorporação do corretivo nas propriedades;
- p) Assegurar a assistência técnica aos beneficiários, quanto a correta distribuição e incorporação do corretivo no solo;
- q) Obter dos agricultores beneficiários documento que ateste o devido recebimento do corretivo e sua incorporação no solo;
- r) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- s) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a



- aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
- t) Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da UGT;
  - u) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do regimento interno do TCE/PR;
  - v) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
  - w) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;
  - x) Propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
  - y) Solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Décima e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado.
  - z) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à SEAB.

**Parágrafo único.** A execução pelo Município das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão-de-obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.

### III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.





### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez ao mês ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

#### Parágrafo Primeiro. Do Gestor do Convênio pela SEAB

**FERNANDO EMMANUEL GONÇALVES VIEIRA, RG nº 3.072.509-3, CPF nº 365.157.959-04**, por parte da SEAB, será responsável pelo gerenciamento e acompanhamento das ações previstas e contará com a fiscalização da aplicação dos recursos repassados, mediante inspeções e emissão de relatórios, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### Parágrafo Segundo. Do Fiscal do Convênio pela SEAB

**ANDRE DIAS LOPES, RG nº 12.453.212-4, CPF nº 280.068.238-80**, por parte da SEAB, será responsável pela fiscalização das ações previstas, competindo-lhe, ao final, atestar a realização satisfatória de seu objeto, nos termos da Resolução 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do TCE-PR.

#### Parágrafo Terceiro. Do Gestor do Convênio pelo Município

**VANDERLEI GREGORIO DE OLIVEIRA, RG nº 8.644.923-4, CPF nº 000.496.589-21**, por parte do Município, será responsável pela gestão do convênio nos termos da Resolução nº 28/2011 e Instrução normativa nº 61/2011 do TCE/PR ou texto legal que vier a substituí-las.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

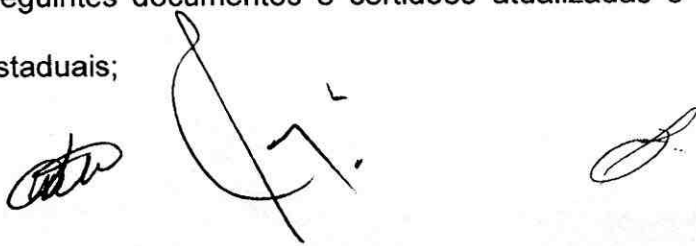
O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 100 – Ordinário Não Vinculado, empenhado em 20/09/2013 sob nº 65000000301842-2.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE FINANCEIRO

A SEAB repassará ao MUNICÍPIO o valor total de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, em única parcela, por ocasião da publicação do extrato deste ajuste.

**Parágrafo Primeiro.** A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação pelo MUNICÍPIO dos seguintes documentos e certidões atualizadas e vigentes:

- I. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;





- II. Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativa a Contribuições Previdenciárias e Terceiros;
- IV. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) junto ao FGTS;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VI. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- VII. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (LRF);

**Parágrafo Segundo.** O montante repassado pela SEAB deverá ser depositado em conta corrente específica de Instituição Financeira Oficial vinculada ao presente Convênio.

**Parágrafo Terceiro.** A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

**Parágrafo Quarto.** Os rendimentos de aplicação financeira em caderneta de poupança de Instituição Financeira Oficial, caso a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, caso a utilização verificar-se em prazo menor que um mês, deverão ser destinados à realização do objeto.

**Parágrafo Quinto.** O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

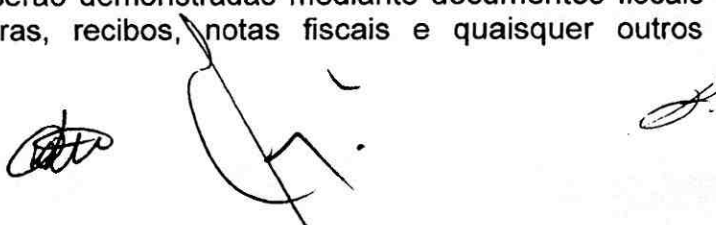
## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

**Parágrafo primeiro.** Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

**Parágrafo segundo.** As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros





documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO**

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAB, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

**Parágrafo único.** O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o MUNICÍPIO do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A vigência deste convênio será de 18 (dezoito) meses, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser **prorrogada**, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes de seu término**.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

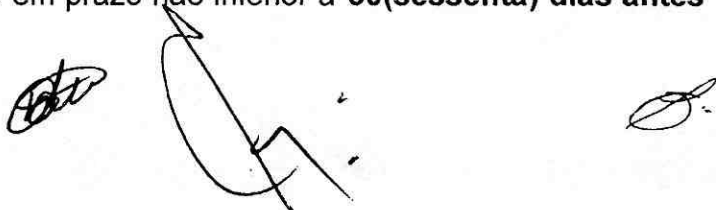
Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

**Parágrafo único.** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pelo Município;
- d) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da SEAB ou do MUNICÍPIO devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do MUNICÍPIO em prazo não inferior a **60(sessenta) dias antes**





de seu término.

**Parágrafo único.** Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas seguintes hipóteses:

I – substituição dos agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da SEAB ou do MUNICÍPIO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente convênio;

II – simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da subvenção econômica e

III – simples alteração do Plano de Trabalho que não implique modificação das condições consignadas no próprio instrumento de convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do objeto conveniado deverão ser analisados pelo Chefe do Núcleo Regional de **JACAREZINHO**, a quem competirá a emissão de relatórios e a expedição do termo de cumprimento de objetivos em até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades do ajuste, com a consequente remessa à sede da SEAB.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

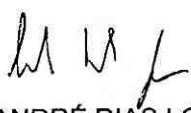
Curitiba, 25 de setembro de 2013.

  
NORBERTO ANACLETO ORTIGARA  
Secretário de Estado

  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### TESTEMUNHAS:

  
FERNANDO EMMANUEL  
GONÇALVES VIEIRA  
365.157.959-04  
Gestor do Convênio pela  
SEAB

  
ANDRÉ DIAS LOPES  
280.068.238-80  
Fiscal do Convênio pela  
SEAB

  
VANDERLE GREGORIO DE  
OLIVEIRA  
000.496.589-21  
Gestor do Convênio pelo  
MUNICÍPIO



**PLANO DE TRABALHO**  
**MUNICÍPIO: GUAPIRAMA**



**1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO**

|                                     |                 |                           |                                    |
|-------------------------------------|-----------------|---------------------------|------------------------------------|
| Município: GUAPIRAMA                |                 | CNPJ: 75.443.812/0001-00  |                                    |
| Endereço: RUA DOIS DE MARÇO, nº 460 |                 |                           |                                    |
| UF: PR                              | CEP: 86.465-000 | Telefone: ( 43 ) 35731122 |                                    |
| Conta Corrente: nº 5.340-6          | Banco: BB       | Agência: 2221/7           | Praça de Pagamento: Joaquim Távora |
| Responsável: Pedro de Oliveira      |                 |                           | CPF: 373.208.909-68                |
| CI/Órgão Expedidor:                 | Cargo: Prefeito | Função: Gestor Público    |                                    |

**2 OUTROS PARTICÍPES (se houver)**

|           |              |
|-----------|--------------|
| Nome:     | CPF ou CNPJ: |
| Endereço: | CEP:         |

**3. DO OBJETO**

Promover o aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do MUNICÍPIO, através da aquisição e incorporação de corretivos agrícolas, em consonância com o Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo – 2013.

**4. JUSTIFICATIVA** O Município Apresenta em sua Base Econômica a Agropecuária trabalhada em diversas frentes, cultivos Empresarial e Agricultura familiar, esta respondendo pela maior área bem como Nº de produtores cultivando, Olerícolas diversas, Grãos, Café, esporadicamente feijão; Pecuária Leiteira e Corte. Os mencionados cultivos São trabalhados em solos apresentando baixa fertilidade natural, principalmente os enquadrados no chamado grupo de economia familiar, grupo este mais carente e com maiores dificuldades de se utilizarem de tecnologias como a correção dos solos. Para Tanto este importante Programa do Governo do Estado vem ao Encontro das necessidades deste importante grupo, abrindo possibilidades de melhorar a fertilidade de nossos solos, consequentemente a produtividade e a renda bruta da família rural de nosso Município.

.Pastagens – Pecuária Leiteira  
.Olerícolas Diversas  
.Café  
.Grãos

**5. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS**

| Meta        | Natureza Despesa | Descrição               | Localização            | Duração                    |                                    | Indicador Físico |               | Custo (R\$ 1,00) |             |
|-------------|------------------|-------------------------|------------------------|----------------------------|------------------------------------|------------------|---------------|------------------|-------------|
|             |                  |                         |                        | Início                     | Término                            | Quantidade       | Unidade (ton) | Unitário (R\$/t) | Total (R\$) |
| 01          | 3340.4041        | Aquisição de Fósforo SS | No município Guapirama | Data de publicação no DIOE | 18 meses após a publicação no DIOE | 76               | toneladas     | 1,00             | 76.000,00   |
| Total (R\$) |                  |                         |                        |                            |                                    |                  |               |                  | 76.000,00   |

\*Volume de corretivo a ser adquirido, entregue e distribuído ao solo nas propriedades beneficiárias (em toneladas). A distribuição do corretivo na propriedade rural beneficiária será necessariamente atestada pelo Fiscal após informação oriunda do(s) técnico(s) do Município.

| Beneficiários                    | Diretos | Indiretos | Total |
|----------------------------------|---------|-----------|-------|
| Número de agricultores atendidos | 80      | 240       | 320   |



## 6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

- 1ª etapa: Instituição da UGT (Unidade Gestora de Transferências), com as atribuições contidas no Art. 23 da Resolução da 28/2011 do TCE-PR;
- 2ª etapa: Definição das Comunidades, Microbacias e Produtores que serão beneficiados;
- 3ª etapa: Definição de um técnico habilitado para acompanhar todo os procedimentos desde a aquisição/licitação do corretivo até a entrega e distribuição dos corretivos nas propriedades dos agricultores;
- 4ª etapa: Providenciar todos os documentos necessários para a efetivação do Convênio, conforme Legislação;
- 5ª etapa: Realizar processo licitatório para a aquisição de corretivos;
- 6ª etapa: Viabilizar a entrega e incorporação dos corretivos nas propriedades conforme roteiro pré-estabelecido, com a devida obtenção da Carta de Adesão do beneficiário;
- 7ª etapa: Efetuar a Prestação de Contas conforme legislação específica.

## 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos oriundos do Governo do Estado serão depositados na conta bancária nº 5.340-6 da Instituição Financeira Oficial Banco do Brasil.

A SEAB repassará ao Município o valor do Convênio em única parcela, após a publicação do extrato do mesmo. A efetiva liberação do recurso financeiro está condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15608/2007, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Para a consecução do objeto o repasse dos recursos do Governo do Estado deverá ser realizado em uma única parcela após a formalização do Convênio e consequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

## 9. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DAS ETAPAS PROGRAMADAS

| Etapas                                                                                         | Data de início | Data de conclusão |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| Instituição da UGT                                                                             | 15/05/2013     | 15/05/2013        |
| Definição dos Beneficiários                                                                    | 15/05/2013     | 15/05/2013        |
| Definição do Técnico Responsável                                                               | 15/05/2013     | 15/05/2013        |
| Levantamento de Documentos                                                                     | 10/06/2013     | 10/06/2013        |
| Processo Licitatório ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )                  | 30 dias        | 60 dias           |
| Entrega e Incorporação dos Corretivos ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> ) | 30 dias        | 180 dias          |
| Prestação de Contas ( <i>em dias após o efetivo recebimento do recurso</i> )                   | 60 dias        | 365 dias          |



## 10. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

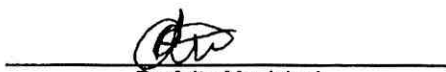
O presente Plano de Trabalho foi por mim elaborado de acordo com as normas técnicas aplicáveis à correção de solo no município e está compatível com as prioridades de atendimento da agricultura familiar e com os recursos financeiros destinados para a atividade de correção do solo pelo Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

  
Edson de Oliveira Crea 5165/TD

Local: Guapirama Data: 25 /06 /2013

## 11. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do Município declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

  
Prefeito Municipal  
Pedro de Oliveira CPF: 373.208.909-68

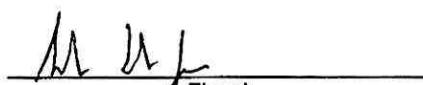
Data: 25 /06 / 2013

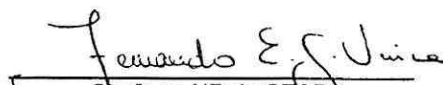
## 12. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013, estando apto para sua efetivação via convênio.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

  
Fiscal  
(nome, CPF e assinatura)  
**ANDRÉ DIAS LOPES**  
Zootecnista M.sc.  
CRMV-PR 00990/Z  
SEAB - DEAGRO  
CPF: 280.068.238-80

  
Chefe no NR da SEAB  
Gestor (nome, CPF e assinatura)  
Fernando Emmanuel Gonçalves Vieira  
Chefe do NR - SEAB - Jacarezinho





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 17 de setembro 2014.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, no valor máximo de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**.

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMA. SR.<sup>a</sup>**

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 29 de outubro de 2014.

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Aquisição de fósforo SS."

Sendo a seguinte:

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

10.01 - Serviço de Incentivo ao Agricultor

20.606.0020-1-087 - Programa de aquisição e distribuição de insumos agrícolas

D = 2100 - 3.3.90.30.3100 Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos.

FR - 755 - Convenio Fósforo

R\$ 76.000,00

OBS - Diário do Estado

Atenciosamente

  
GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 31 de outubro de 2014

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária no ofício em anexo na página anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 13, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 03 de novembro 2014.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, no valor máximo de **R\$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**Guapirama, 04 de novembro de 2014**

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PRESIDENTE DA CPL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014**

**PROCESSO 102/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob nº 068/2014, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 17 de OUTUBRO de 2014, ÀS 09:00 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).e nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas serão recebidas até às **09:00 HORAS DO DIA 17 de novembro de 2014**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira designada pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

**1. DO OBJETO:**

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QNT    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|------------|--------|----------------|-------------|
| 01   | FOSFORO SS | 76 ton | 1,00           | 76.000,000  |

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**2.1** - Poderão participar deste **Pregão** àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.2.1** - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.2.2** - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.2.3** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.2.4** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5** - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**4.1.3** - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

**4.2** - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

**4.3** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.4** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.5** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 068/2014  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/11/2014**

#### **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

**6.2.2** - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.4** - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

**6.2.5** - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

**6.2.6** – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.

**6.2.7** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.2.8** - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.**

**6.2.10 -** O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.2.11 -** Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros..

**6.2.12 -** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.4 -** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviço.

**6.5 -** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

## 7 – DA HABILITAÇÃO

**7.1 –** A habilitação far-se-á com a apresentação em envelope lacrado dos documentos abaixo, para verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional; a Fazenda Estadual, sede da empresa; a Seguridade Social; o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; a Fazenda Municipal da sede da empresa; Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrada em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, **salvo se tal documento já não houver sido apresentado anteriormente**; Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT); Declaração de que a empresa não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo V); Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Declaração de responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo III; Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo IV.

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 068/2014  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 17/11/2014**

**7.1.2 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.1.3 -** Serão aceitas apenas cópias legíveis.

**7.1.4 -** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**7.1.5** - O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## 8 – DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1** - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:**

**9.1.1** - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

**9.1.2** - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

**9.1.3** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**9.1.4** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

**9.2** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço em cada lote**.

**9.2.1** - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes **até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos**.

**9.2.2** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

**9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotados todos os itens do lote.**

**9.3** - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 9.2** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

**9.3.1** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.5** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**9.6** - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

**9.7** - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas **empatadas** as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

**9.7.1** - Nesta condição, será assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.7.2** - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

**9.7.3** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.8** - Sendo **aceitável a proposta** de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

**9.9** - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

**9.9.1** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada **vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

## 10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.3** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**10.4** - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**10.5** - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

**10.6** - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**10.6.1** - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

**10.6.2** - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

**10.6.3** - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

## 11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

**11.2** - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

**11.3** - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**12.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**12.2 - O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

**12.2.1** - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

**12.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**12.4** - No ato da contratação, o **PROponente Vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**12.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROponente Vencedor**, junto ao INSS e ao FGTS;

**12.6** - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

**10.01.20.606.0020-1-087-33.90.30.3100 FR 755- D= 2100**

Os produtos poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

## **14 - DOS PRAZOS**

**14.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**14.2** - O prazo de vigência do Contrato será de 6 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante autorização da SEAB.

## **15 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

**15.1** – O pagamento será feito em parcela única ou em partes, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

## **16 – DO REAJUSTE**

**16.1** - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama – Paraná

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**17.9** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.10** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**17.11** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.12** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

**17.13** - Os produtos (serviços), ora licitados, deverão ser entregues, a partir da solicitação do departamento competente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado este prazo, conforme o caso, a critério do Município, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**17.14** - Os pedidos dos produtos, objeto do certame licitatório poderão se dar via telefone e via fax, devendo respeitar o prazo de entrega.

**17.15** - Os produtos serão entregues na prefeitura Municipal de Guapirama ou local indicado pelo departamento de compras municipal, e o recebimento será por meio de funcionário responsável, o qual irá conferir se os produtos entregues estão de acordo com a proposta apresentada e o exigido na licitação, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, aplicação das penalidades cabíveis e responsabilização civil e criminal.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**17.16** – Todos os produtos licitados no presente processo deverão ser todos de PRIMEIRA QUALIDADE, não se aceitando qualidade inferior, sob pena de não cumprido tal requisito, desclassificação da licitação ou rescisão contratual por descumprimento do contratado, com a aplicação das penalidades, se tal se der por ocasião da entrega.

**17.17-** A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**17.18-** O contrato poderá ser prorrogado (mediante autorização da SEAB) por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**17.19** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

**17.20** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0\*\*43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

**17.21-** A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

### **18. EDITAL:**

**18.1** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama - PR, em 04 de novembro 2014

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 068/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) \_\_\_\_\_, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO II**

**CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_ situada na \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao  
Sr. (a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, amplos poderes para  
representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no pregão nº  
068/2014, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações,  
responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de  
preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 068/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 068/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 068/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Declarante





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –  
ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 068/2014

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

( ) NÃO

(local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do declarante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a \_\_\_\_\_, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 068/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato para \_\_\_\_\_, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 068/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a \_\_\_\_\_, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 068/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

#### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

10.01.20.606.0020-1-087-33.90.30.3100 FR- 755 D=2100





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Os produtos ( SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os produtos ora licitados, deverão ser entregue em local determinado pelo licitante dentro do município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

### **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

### **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 6 meses a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado (mediante autorização da SEAB) por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 068/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 068/2014**  
**PROCESSO 102/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, no valor máximo de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação pregão presencial 068/2014 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **17 de novembro de 2014 ÀS 09:00 HORAS**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

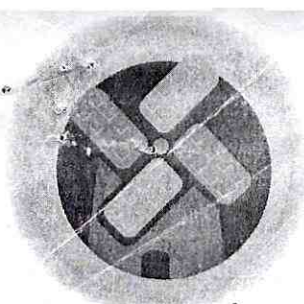
Guapirama - PR, 04 de novembro de 2014.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
**PREGOEIRA**









**norteverde**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

BR 153 - KM 58 - Faz. Cabana do Lago  
Bairro 3 Vendas | cep 86.465-000  
Guapirama | Paraná

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014  
PROCESSO Nº 102/2014

**NORTEVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.245.344/0001-35, estabelecida na Rod. BR 153, Km 58, Bairro Três Vendas, na Cidade de Guapirama, Estado do Paraná, vem, respeitosamente à vossa presença, por seu representante legal abaixo assinado, nos termos do Edital nº 068/2014, o que faz com fundamento com fulcro nas leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes à espécie, expondo para ao final requerer

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

do procedimento licitatório declinado no preâmbulo da presente peça e, o faz, nos termos dos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir aduzidos:

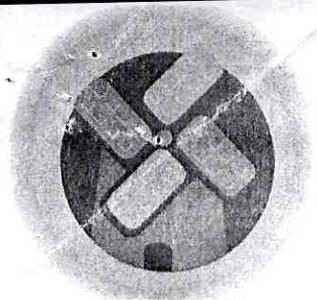
### **DOS FATOS**

Em breve resumo trata-se de licitação na modalidade pregão presencial de nº 068/2014, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA, para a aquisição Fertilizante Fosforo SS de modo a atender às necessidades, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos.

### **DO PEDIDO**

A IMPUGNANTE requer com o devido respeito, que V.Sa. Dê provimento às suas postulações no presente expediente de impugnação, promova as inclusões





**norteverde**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

BR 153 - KM 58 - Faz. Cabana do Lago  
Bairro 3 Vendas | cep 86.465-000  
Guapirama | Paraná

necessárias no item "7 – DA HABILITAÇÃO, subitem 7.1", incluindo os documentos relacionados abaixo:

*Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pelo Órgão Estadual Competente (no Paraná a ADAPAR), em plena validade, previsto na Lei Estadual 17.026, de 20 de Dezembro de 2011, regulado pelo Decreto 8.059, de 26 de Julho de 2013 em seu artigo 5º, § 7º.*

*Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela Instrução Normativa no IBAMA Nº 06 de 15 de março de 2013, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial no seu artigo 2º.*

É evidente a necessidade da obrigação de apresentação do Cadastro Técnico Federal (CTF), conforme última alteração na Instrução Normativa do IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal), como traz no seu artigo 2º, inciso I:

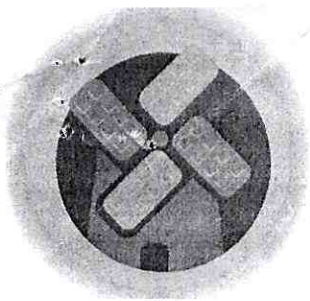
**I - atividade potencialmente poluidora** e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, **por força de normas específicas**, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

Na própria Instrução Normativa do IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013, em seu anexo I, traz quais atividades são potencialmente poluidoras do meio ambiente:

- **Categoria: Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio;**
- **Código: 18-18;**
- **Descrição: Comércio de produtos químicos e produtos perigosos – fertilizantes.**

No inciso III do artigo 2º, informa sobre a necessidade de juntamente com o Cadastro Técnico Federal, ser apresentado, o Certificado de Regularidade, que evidentemente deve estar com o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

**III - Certificado de Regularidade:** certidão que atesta a conformidade dos dados da pessoa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e



**norteverde**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

BR 153 - KM 58 - Faz. Cabana do Lago  
Bairro 3 Vendas | cep 86.465-000  
Guapirama | Paraná

fiscalização do Ibama, por meio dos sistemas vinculados ao CTF/APP, salvo impeditivo nos termos do Anexo II;

Assim, entendemos que além do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, deve ser apresentado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal.

Na remota hipótese do não acolhimento da presente impugnação ou da consulta, a IMPUGNANTE se reserva no direito de levar suas razões aos órgãos de controle internos e externos e ao judiciário, sendo certo que adotará todas as medidas legais e cabíveis para preservar seus direitos.

Desta forma, pede-se deferimento.

Guapirama, 12 de Novembro de 2014.



  
**André Felipe Domingues da Silva**  
CPF 063.994.919-32 RG 8.728.638-0 SSP/PR  
Representante Legal

**09245344/0001-35**

Insc. Est. 904.24844-47  
Insc. Municipal 1344/2007  
NORTEVERDE COM. DE PROD.  
AGROP. LTDA.  
ROD. BR 153 - KM 58, S/Nº TRÊS VENDAS  
CEP 86465-000 GUAPIRMA - PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**TERMO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref.:** Recurso Pregão 068/2014 - OBJETO: EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR, no valor máximo de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)

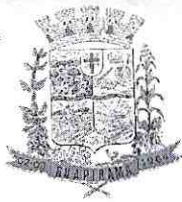
**IMPUGNANTE:** NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ- 09.245.344/0001-35

O Ilma. Sr<sup>a</sup>. Pregoeira e pertinente Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 8.666/93, expõem o que segue:

**BREVE RELATO DOS FATOS:**

Alegam apertadamente, a empresa IMPUGNANTE:

1-A empresa pleiteia pela inclusão de documentos na composição de habilitação quanto a qualificação técnica do participante, ***Certificado de cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pelo Orgão Estadual Competente( ADAPAR no Paraná), em plena validade, previsto na Lei Estadual 17.026 de 20 de dezembro de 2011, regulado pelo Decreto 8.059, de 26 de julho de 2013 em seu artigo 5º§7º.***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

***2-Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA, previsto pela instrução Normativa no IBAMA nº 06 de 15 de março de 2013, que institui o CTF ( Cadastro Técnico Federal) em especial no seu artigo 2º.***

**DO MÉRITO DO RECURSO:**

Analizando recurso da impugnante, percebe-se que o núcleo principal de divergências refere-se à documentação exigida quanto à qualificação técnica do participante.

Primeiramente sobre as alegações feitas pela empresa recorrente, cabe ressaltar que:

**a) EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA IMPUGNANTE:**

Frisa-se que todos os documentos obrigatórios que constam na lei de licitações 8.666/93, estão sendo exigidos no presente edital. Porém os documentos requeridos pela impugnante, considerando a viabilidade serão inclusos no edital por se tratar de documentos para comprovação técnica, não ferindo o princípio da legalidade, e não alterando as especificações do objeto a ser licitado.

Com base em todo o exposto, preza-se aqui pelo DEFERIMENTO da presente impugnação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONCLUSÃO:**

Submeta-se, por conseguinte, o assunto à consideração da autoridade competente para, após deliberação, em sendo este o entendimento, corroborar a pertinente continuidade acima sugerida, dando procedência a sugestão contida no termo de impugnação da empresa **NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

Outrossim, fica desde já redesignada nova data para abertura do certame, sendo no dia 19 de novembro de 2014 as 13:30 horas.

Após, ciência aos interessados.

Guapirama, 13 de novembro de 2014.

  
**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), às 13:30 (treze horas e trinta minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 005/2014, de 21/01/2014, **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **LEILA DE OLIVEIRA MORAIS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 068/2014, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 068/2014

Verificou-se a presença das empresas, com seus respectivos representantes: **1. ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA; 2. NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 3. YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas.

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que as empresas, acima nominadas acudiram ao chamamento, procedeu à abertura dos envelopes das propostas, que apresentou o resultado que consta no relatório anexo.

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas, as quais se comprometeram a fornecer o produto constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação das apresentadas, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

**YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA pelo valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
PREGOEIRA**

**EQUIPE DE APOIO:**

**LEILA DE OLIVEIRA MORAIS**

**AMAUURI CORREA DE ALMEIDA**

**Licitante:**

**ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA**

**NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

**YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**

PROIBIDO PLASTIFICAR

289899125

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

289899125

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ANDRÉZ MARIANO ELISÁRIO

DOC IDENTIFIC / OFIC. EXERCIC / UF  
8398274-8 SESP ER

CPF  
009.713.729-42

DATA INSCRIÇÃO  
14/05/1987

FUNÇÃO  
GERENTE MARIANO  
ELISÁRIO  
MARGARIDA DA SILVA  
ELISÁRIO

1º REGISTRO  
03678259249

VALIDADE  
30/03/2015

1ª HABILITAÇÃO  
06/09/2005

Observações

LOCAL  
QUATIGUA, PR

ASSINATURA DO TITULAR

DATA EMISSÃO  
23/04/2010

ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN-PR (PARANÁ)

49818215723  
PR901443444

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page, including a large 'X' and several illegible signatures.



Confere com original  
Data. 19 / 11 / 2014  


# **AGROPECUARIA MARIANO**

Andrey Mariano Elisiário & Cia Ltda - ME

Av. Paraná, nº 891, Centro, CEP: 86.456-000, Joaquim Távora – Paraná, (43) 3559-2430

Insc. Est. 90.358.148-49

CNPJ: 07.736.189/0001-24

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 068/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Andrey Mariano Elisiário & CIA LTDA – ME, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama – PR, em 18 de novembro de 2014.



Razão Social: Andrey Mariano Elisiário & Cia Ltda - ME

Nome do responsável: Andrey Mariano Elisiário

Cargo: Sócio Administrador

Nº do documento de identidade: 8.398.274-8





**ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



1. ANDREY MARIANO ELISIARIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1987, comerciante, inscrito no CPF sob nº 009.713.729-42, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.398.274-8 - PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ormeneze nº 145, centro, nesta cidade de Quatiguá - PR, CEP: 86.450-000;

2. GENTIL MARIANO ELISIARIO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 124.226.069-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 658.095 - PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ormeneze nº 145, Centro, nesta cidade de Quatiguá - PR, CEP: 86.450-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** A sociedade girará sob o nome empresarial de "ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA. LTDA." e terá sede e domicílio na Av. Paraná nº 891, Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, CEP: 86.455-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** O objeto será o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS EM GERAL, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A sociedade iniciará suas atividades em 15 de Dezembro de 2.005, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:-** O capital social será de R\$-30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ANDREY MARIANO ELISIARIO, 28.800 quotas no valor de R\$-28.800,00;

GENTIL MARIANO ELISIARIO, 1.200 quotas no valor de R\$-1.200,00;

**CLÁUSULA QUINTA:-** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:-** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A administração da sociedade caberá à ANDREY MARIANO ELISIARIO, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:-** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

X

P

P

A  
B



**ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA. LTDA.**  
**CONTRATO SOCIAL**



Fls.02

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo primeiro:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-** O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-** Os sócios DECLARAM, para os efeitos de enquadramento como micro empresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I, do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no Art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-** Fica eleito o foro de Joaquim Távora -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Joaquim Távora - PR, 01 de dezembro de 2.005

  
ANDREY MARIANO ELISIARIO

  
GENTIL MARIANO ELIZIARIO

Confere com original

Data: 19 / 11 / 2005



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/12/2005  
SOB NÚMERO: 41205609477  
Protocolo: 05/444986-3

ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA

0312553

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/12/2005  
SOB NÚMERO: 20054449871  
Protocolo: 05/444987-1

Endereço: 41 2 0560947 7

ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA

0312678

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL





Handwritten signatures and initials:

- A large stylized signature, possibly "P. J."
- Below it, the letter "E" in a circle.
- To the left, a stylized signature or initial.
- Below that, the letter "b" in a circle.

Confere com original

Data. 19 / 11 / 2014





**ANDREY MARIANO ELISIÁRIO & CIA. LTDA. – ME**  
**CNPJ Nº 07.736.189/0001-24**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL**



1- ANDREY MARIANO ELISIÁRIO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 14/05/1987, comerciante, inscrito no CPF sob nº 009.713.729-42, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.398.274-8 - PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ormeneze nº 145, centro, nesta cidade de Quatiguá - PR, CEP 86450-000.

2- GENTIL MARIANO ELISIÁRIO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, inscrito no CPF sob nº 124.226.069-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 658.095 - PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ormeneze nº 145, centro, nesta cidade de Quatiguá - PR, CEP 86.450-000, únicos sócios da empresa ANDREY MARIANO ELISIÁRIO & CIA. LTDA. - ME, com sede na cidade de Joaquim Távora - PR, na Av. Paraná nº 891, centro, CEP 86.455-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205609477, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.189/0001-24, modificam assim o seu contrato social:

**CLAUSULA PRIMEIRA :-** O objeto social será o ramo de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS EM GERAL, FERTILIZANTES, DEFENSIVOS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES E MUDAS.

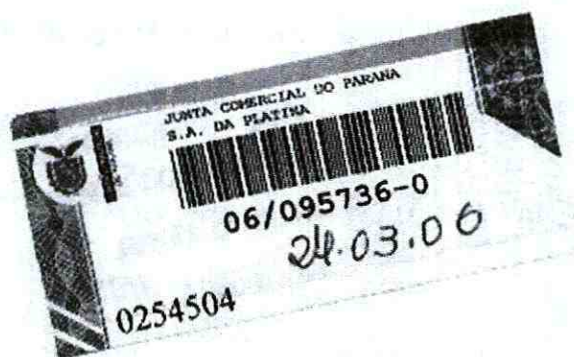
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Joaquim Távora - PR, 01 de Março de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
ANDREY MARIANO ELISIÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
GENTIL MARIANO ELISIÁRIO





Confere com original

Data: 19 / 01 / 2014

*[Signature]*



**ANDREY MARIANO ELISIÁRIO & CIA. LTDA. – ME**  
**CNPJ Nº 07.736.189/0001-24**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO EM CONTRATO SOCIAL**



ANDREY MARIANO ELISIÁRIO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 009.713.729-42, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.398.274-8 – PR, residente na Rua Jorge Aureliano de Gouveia nº 138, Jardim Nascente do Sol, nesta cidade de Quatiguá – PR, CEP: 86450-000 e GENTIL MARIANO ELISIÁRIO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 124.226.069-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 658.095 – PR, residente e domiciliado na Rua Lourenço Ormeneze nº 145, centro, nesta cidade de Quatiguá – PR, CEP: 86450-000, sócios componentes da empresa ANDREY MARIANO ELISIÁRIO & CIA. LTDA. – ME, com sede na cidade de Joaquim Távora – PR, na Av. Paraná nº 891, centro, CEP: 86455-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205609477, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.189/0001-24, modificam assim o seu contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O sócio ANDREY MARIANO ELISIÁRIO, que possui na sociedade 28.800 (vinte e oito mil e oitocentas quotas) no valor de R\$-28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), passa a ter 51.800 (cinquenta e um mil e oitocentas) quotas, sendo o aumento no valor de R\$-23.000,00 (vinte e três mil reais), efetuado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Em decorrência da presente alteração, o contrato social de R\$-53.000,00 (cinquenta e três mil reais), dividido em 53.000 (cinquenta e três) mil quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

- ANDREY MARIANO ELISIÁRIO, 51.800 quotas no valor de R\$-51.800,00;
- GENTIL MARIANO ELISIÁRIO, 1.200 quotas no valor de R\$-1.200,00.

E, por estarem assim contratados, assinam a presente alteração, em três vias.

Quatiguá-PR, 23 de janeiro de 2012.

  
ANDREY MARIANO ELISIÁRIO

  
GENTIL MARIANO ELISIÁRIO

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ                    |                  |
| AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA |                  |
| CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2012          |                  |
| SOB NÚMERO: 20120511223                      |                  |
| Protocolo: 12/051122-3, DE 31/01/2012        |                  |
| Empresa: 41 2 0560947 7                      | ME               |
| ANDREY MARIANO ELISIÁRIO & CIA LTDA          | SEBASTIÃO MOTTA  |
|                                              | SECRETARIO GERAL |

  
Ant. Eduardo M. Sant'Anna  
RELATOR  
CAB/PR - 14890

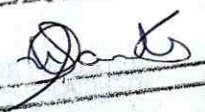
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CAPITULO DE DEFESA SOCIAL - 24  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - 24

CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24

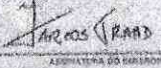
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24

CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24

CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24  
CONFERENCIA DE DEFESA SOCIAL - 24

Confere com original  
Data 19 / 11 / 2014  




| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES<br>CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| VALIDA EM TODOS<br>O TERRITÓRIOS NACIONAIS<br>441881083                                                                               | NOME<br>AMORE ELIIDE DOMINGUES DA SILVA                                           |
|                                                                                                                                       |  |
|                                                                                                                                       | CPF<br>9128618-0                                                                  |
|                                                                                                                                       | DATA NASCIMENTO<br>06/04/1999                                                     |
| PROIBIDO PLASTIFICAR<br>441881083                                                                                                     | NOME<br>ROGERIO ELIAS DA SILVA                                                    |
|                                                                                                                                       | NOME<br>JOSEMARI DOMINGUES DA SILVA                                               |
|                                                                                                                                       | DATA EMISSÃO<br>13/04/2011                                                        |
|                                                                                                                                       | VALIDADE<br>10/07/2006                                                            |
| OBSERVAÇÕES                                                                                                                           |                                                                                   |
| LOCAL<br>ARAPONGAS, PR                                                                                                                |                                                                                   |
| DATA EMISSÃO<br>13/04/2011                                                                                                            |                                                                                   |
| ASSINATURA DO DETRAN<br>                             |                                                                                   |
| ASSINATURA DO DETRAN<br>26636029298<br>PR002836134                                                                                    |                                                                                   |
| DETRAN, PR (PARANÁ)                                                                                                                   |                                                                                   |

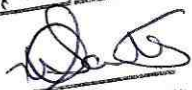
✱

✱

✱

Conferir com original

Data 19 / 11 / 2014





## PROCURAÇÃO

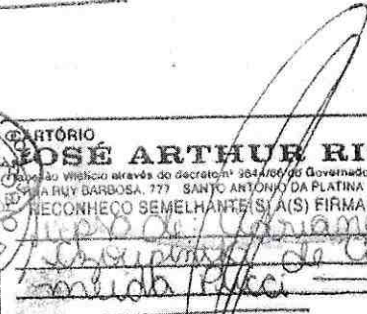
A empresa **NORTEVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.245.344/0001-35, com sede na Rod. BR 153, Km 58, Fazenda Cabana do Lago, na cidade de Guapirama, Paraná, neste ato representado pela Senhora **ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI**, na qualidade de representante legal da referida empresa, portadora da carteira de identidade RG nº 3.559.999-1 SSP/PR e CPF nº 808.733.329-20, pelo presente instrumento de mandato, **NOMEIA E CONSTITUI**, seu procurador, o Senhor **ANDRÉ FILIPE DOMINGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG nº 8.728.638-0 SSP/PR e CPF nº 063.994.919-32, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, *praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitação na modalidade de Pregão Presencial, ou qualquer outra modalidade que seja usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar as atas dos trabalhos, bem como assinar os contratos e assinar os demais documentos e condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.*

\* Esta procuração é válida por 12 (doze) meses.

Guapirama/PR, 27 de Junho de 2014.

  
**ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI**  
CPF: 808.733.329-20 e RG: 3.559.999-1 SSP/PR  
norte-verde@hotmail.com



|                                                                                      |  |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| <b>JOSE ARTHUR RITTI</b>                                                             |  | VISTO        |
| Obriga do Welicão através do decreto nº 984/06 do Governador do Paraná               |  | DATA         |
| Rua Ruy Barbosa, 777 - SANTO ANTONIO DA PLATINA - PARANÁ                             |  | 30 JUN. 2014 |
| RECONHEÇO SEMELHANTE(S) A(S) FIRMA(S) DE:                                            |  |              |
|  |  |              |
| Elaine Grifina Menezes                                                               |  |              |
| Escritorinha Juramentada                                                             |  |              |

Confere com original  
Data 29 / 11 / 2014  




**NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

**CNPJ. 09.245.344/0001-35**

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Jacarezinho, Paraná, empresário, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, nº 567, Sala 703, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Cep. 86430-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.009.187-4 SSP/PR, Creci 2770/PR e CPF nº. 568.981.429-68; **ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba, Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, nº 567, Sala 703, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Cep. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.559.999-1 SSP/PR, e CPF nº. 808.733.329-20, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, sediada na cidade de Guapirama - PR, a Rodovia BR 153, Km 58, Bairro Três Vendas, CEP. 86465-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.245.344/0001-35, com o seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206080071, por despacho em sessão do dia 04/12/2007, primeira alteração registrado sob nº 20083940472 por despacho em sessão do dia 09/09/2008, segunda alteração sob nº 20090185358 por despacho em sessão do dia 14/01/2009, terceira alteração sob nº 20101247486 por despacho em sessão do dia 25/02/2010, Quarta Alteração sob nº 20101322720 por despacho em sessão do dia 16/03/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar e consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

No presente ato ingressa na sociedade o sócio **ALEXANDRE PUCCI**, brasileiro, solteiro, Menor impúbere, representado por seus pais Admar Piedade Pucci Junior e Adriane Czoupinski de Almeida Pucci, natural da cidade de Telêmaco Borba - Paraná, estudante, residente e domiciliado na Rua Vereador Rodolfo Eugênio Ferreira, nº 36, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná, Cep. 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.628.874-3 SSP/PR e CPF nº. 067.234.399-10.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio **ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR** que possui na sociedade 100.000 (Cem) mil quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) CEDE e TRANSFERE por VENDA a totalidade de suas quotas, sendo 80.000 (Oitenta mil) quotas a sócia remanescente **ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI** e 20.000 (Vinte Mil) quotas ao sócio ingressante **ALEXANDRE PUCCI**.

*Admar*

*Adriane*

*Alexandre*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Confere com original  
Data 19 / 11 / 2014  




**NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

**CNPJ. 09.245.344/0001-35**

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA TERCEIRA**

O sócio alienante da aos sócios remanescente e ingressante plena, geral e completa quitação pela cessão de quotas descritas na Cláusula Segunda, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, a qualquer título; declarando este conhecer a situação econômico financeiro da sociedade, concordando com os termos da presente cessão.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica alterado o quadro societário da empresa, em razão desta modificação a Cláusula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), neste ato, sendo que a responsabilidade dos sócios na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

| SÓCIO                          | QUOTAS  | VALOR DO CAPITAL |
|--------------------------------|---------|------------------|
| ADRIANE CZOUPINSKI DE A. PUCCI | 180.000 | 180.000,00       |
| ALEXANDRE PUCCI.               | 20.000  | 20.000,00        |

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica alterada a Administração da sociedade em razão dessa modificação a Cláusula Sétima da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá a empresária **ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI**, com os poderes e atribuições de administradora, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA SEXTA**

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
RDM

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Confere com original

Data 19 / 01 / 2014





NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME

CNPJ. 09.245.344/0001-35

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica alterado o ramo de atividade da empresa, em razão dessa modificação a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de: Serrarias com desdobramento de madeira, Usina de Tratamento de Madeira, Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados, Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Comércio Atacadista de Sementes para Lavoura, Flores, Plantas e Gramas, Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Insumos Agropecuários, Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Comércio Varejista de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comércio atacadista de Máquinas, Implementos, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças e Comércio Varejista de sementes e mudas de plantas, Atividades Paisagísticas, Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Imunização e Controle de Pragas Urbanas Detetização, Desratização, Descupinização, Serviços de Preparação de Terreno, Plantio, Cultivo e Colheita, Preparação de Canteiro, Limpeza de Terrenos e Construção de Cercas.

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Curitiba, Paraná, empresária, residente e domiciliada na Rua Ruy Barbosa, nº 567, Sala 703, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Cep. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.559.999-1 SSP/PR, e CPF nº. 808.733.329-20, **ALEXANDRE PUCCI**, brasileiro, solteiro, Menor impúbere, representado por seus pais Admar Piedade Pucci Junior e Adriane Czoupinski de Almeida Pucci, natural da cidade de Telêmaco Borba - Paraná, estudante, residente e domiciliado na Rua Vereador Rodolfo Eugênio Ferreira, nº 36, Jardim São Francisco, na cidade de Santo Antônio da Platina-Estado do Paraná, Cep. 86.430-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 9.628.874-3 SSP/PR e CPF nº. 067.234.399-10, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**, sediada na cidade de Guapirama - PR, a Rodovia BR 153, Km 58, Bairro Três Vendas, CEP. 86465-000, inscrita no CNPJ sob n.º 09.245.344/0001-35, com o seu contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206080071, por despacho em sessão do dia 04/12/2007, primeira alteração registrado sob nº 20083940472 por despacho em sessão do dia 09/09/2008, segunda alteração sob nº 20090185358 por despacho em sessão do dia 14/01/2009 terceira alteração sob nº 20101247486 por despacho em sessão do dia 25/02/2010.

*BKer*

*Adriane*  
*ROEM*

*Adm. Pucci*

*Alexandre*  
*Adriane*  
*Adm. Pucci*  
*Adriane*  
*Adm. Pucci*

Confere com original

Data 09 / 01 / 2014





**NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

**CNPJ. 09.245.344/0001-35**

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Guapirama - Pr, à Rodovia BR 153, Km 58, Bairro Três Vendas, CEP 86465-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Novembro 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de: Serrarias com desdobramento de madeira, Usina de Tratamento de Madeira, Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados, Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Comércio Atacadista de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Comércio Atacadista de Sementes para Lavoura, Flores, Plantas e Gramas, Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comércio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Insumos Agropecuários, Comércio Atacadista de Alimentos para Animais, Comércio Varejista de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto, Comércio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura, Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, Comércio Varejista de Móveis para Escritório, Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários, Comércio atacadista de Máquinas, Implementos, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças e Comércio Varejista de sementes e mudas de plantas, Atividades Paisagísticas, Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Imunização e Controle de Pragas Urbanas Detetização, Desratização, Descupinização, Serviços de Preparação de Terreno, Plantio, Cultivo e Colheita, Preparação de Canteiro, Limpeza de Terrenos e Construção de Cercas

**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), neste ato, sendo que a responsabilidade dos sócios na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

| SÓCIO                       | QUOTAS  | PART % | VALOR DO CAPITAL |
|-----------------------------|---------|--------|------------------|
| ADRIANE CZOUPINSKI A. PUCCI | 180.000 | 90     | 180.000,00       |
| ALEXANDRE PUCCI             | 20.000  | 10     | 20.000,00        |

*Meus*

*Adriane*  
*ROem*

*def. Cl*

*X*

*A*

*A*

*A*  
*Q*

Confere com original  
Data 19 / 11 / 2014  




**NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

**CNPJ. 09.245.344/0001-35**

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá a empresária **ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI**, com os poderes e atribuições de administradora, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature: Adriane C. Zoupiniski*

*Handwritten signature*

*Handwritten initials: Ch*

*Handwritten initials: PD*

*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature and initials*

Confere com original  
Data. 19 / 11 / 2014  




**NORTVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

**CNPJ. 09.245.344/0001-35**

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

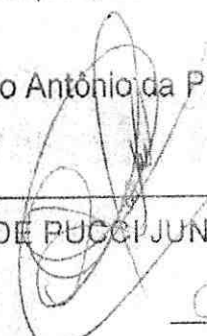
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

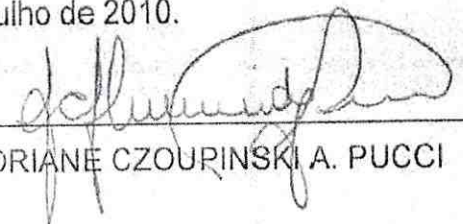
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

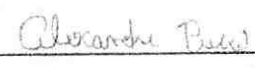
Fica eleito o foro de **Guapirama-Estado do Paraná** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente elaboração de Alteração de contrato em 03 (três) vias.

Santo Antônio da Platina-Pr, 01 de Julho de 2010.

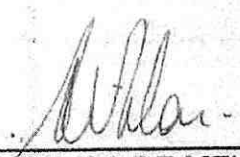
  
ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR

  
ADRIANE CZOURINSKI A. PUCCI

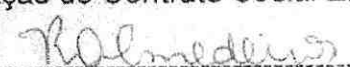
  
ALEXANDRE PUCCI

**TESTEMUNHAS**

  
CLAUDEMIR BARBOSA NERES  
CPF/MF 020.597.339-60  
RG 6.724.757-4 SSP/ PR

  
WILSON A MEDEIROS DE MELO  
CPF/MF 121.531.509-06  
RG. 715495 SSP/PR  
OAB/PR 9743

Alteração de Contrato Social Elaborado por:

  
ROSANE ALMEIDA C DE MEDEIROS  
CPF/MF 451.228.579-20  
RG. 3.124.283-5 SSP/PR  
CRC/PR 031436/O-6



Contere com original  
Data. 19 / 11 / 2014  




**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 068/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa NORTEVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

Guapirama, 19 de Novembro de 2014.



**André Filipe Domingues da Silva**  
CPF 063.994.919-32 RG 8.728.638-0 SSP/PR  
Representante Legal

**09245344/0001-35**

Insc. Est. 904.24844-47  
Insc. Municipal 1344/2007  
NORTEVERDE COM. DE PROD.  
AGROP. LTDA.

ROD. BR 153 - KM 58, S/Nº TRÊS VENDAS  
CEP 86465-000 GUAPIRMA - PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| Nome Empresarial<br>NORTVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 2 0608007-1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CNPJ<br>09.245.344/0001-35                                                    | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>04/12/2007 | Data de Início de Atividade<br>08/11/2007 |                    |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>ROD. BR 153 KM 58, S/N, TRES VENDAS, GUAPIRAMA, PR, 86.465-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
| Objeto Social<br>SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRA, COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADAS, COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, IMPLEMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA E AGROPECUARIO; PARTES E PEÇAS E COMERCIO VAREJISTA DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS, ATIVIDADE PAISAGISTICAS, SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRICOLAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, PLANTIO CULTIVO E COLHEITA, PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE CERCAS. |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
| Capital: R\$ 200.000,00<br>(DUZENTOS MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006)<br>Microempresa | Prazo de Duração<br>Indeterminado                      |                                           |                    |
| Capital integralizado: R\$ 200.000,00<br>(DUZENTOS MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                               |                                                        |                                           |                    |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Participação no capital (R\$)                                                 | Espécie de Sócio                                       | Administrador                             | Término do Mandato |
| ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI<br>808.733.329-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 180.000,00                                                                    | SOCIO                                                  | Administrador                             | XXXXXXXXXX         |
| ALEXANDRE PUCCI<br>067.234.399-10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 20.000,00                                                                     | SOCIO                                                  |                                           | XXXXXXXXXX         |
| ADMAR PIEDADE PUCCI JUNIOR<br>558.981.429-68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0,00                                                                          | PAI/REPRESENTAN                                        |                                           | XXXXXXXXXX         |
| ADRIANE CZOUPINSKI DE ALMEIDA PUCCI<br>808.733.329-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,00                                                                          | MAE/REPRESENTA                                         | Administrador                             | XXXXXXXXXX         |

14/673319-3



SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 18 de novembro de 2014

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.116-3 SSP/PR  
RELATOR



Confere com original  
Data. 13 / 11 / 2014





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                               |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial<br>NORTVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME                      |                     |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                              |                     |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)                                 | CNPJ                |
| 41 2 0608007-1                                                                                | 09.245.344/0001-35  |
| Último Arquivamento                                                                           |                     |
| Data: 09/11/2010                                                                              | Número: 20109843770 |
| Ato: ALTERAÇÃO                                                                                |                     |
| Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)<br>CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |                     |
| Situação<br>REGISTRO ATIVO                                                                    |                     |
| Status<br>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                                                |                     |

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 18 de novembro de 2014

14/673319-3



*S. Motta*

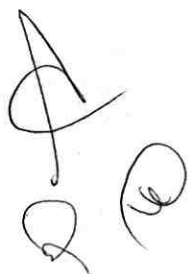
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*[Assinatura]*  
Pablo Faleiro Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



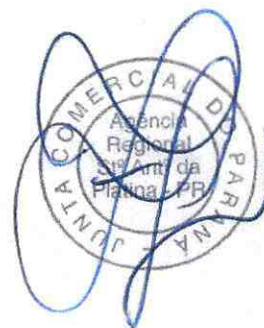
Confere com original  
Data. 19 / 11 / 2014  


**■ Identificação do Contribuinte**CNPJ : **09.245.344/0001-35**Nome Empresarial : **NORTVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME****■ Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 11/12/2007**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****■ Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****■ Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****■ Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

01



**ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Maringá, Paraná, empresária, residente e domiciliada a Alameda Ari Albino Coser, nº 332, Residencial Morumbi, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Cep. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.360.817-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 816.360.759-91 e **DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS VICENTE**, brasileira, casada no regime de Comunhão Universal de Bens, natural da cidade de Santo Antônio da Platina, Paraná, empresária, residente e domiciliada a Rua 7 de Setembro, nº 325, Centro, Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, Cep. 86430-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.496.367-1 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 809.280.569-53; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA**, sediada na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rua Campos Sales, nº 1222 – Sala B, Vila São José, CEP. 86430-000, resolvem neste ato constituir uma empresa regida pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade girará sob o nome empresarial de **YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, à Rua Campos Sales, nº 1222, Sala B, Vila São José, CEP 86430-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 05 de Março de 2014.

**CLÁUSULA QUARTA**

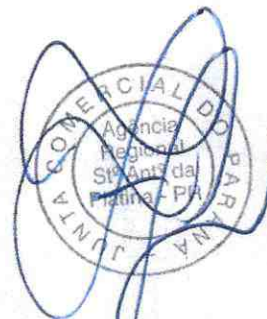
A sociedade tem por objetivo o ramo de atividade de: Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo, Com. Atac. de Cereais e Leguminosas Beneficiados, Sementes para Lavoura, Flores, Plantas e Gramas, Comércio Varejista de Medicamentos Veterinários, Comércio Atacadista de Mercadorias, com Predominância de Insumos Agropecuários, Comércio Atacadista de Madeiras e Produtos Derivados, Com. Atac. de Alimentos para Animais, Com. Varej. de Materiais de Construção e Artefatos de Concreto, Tintas e Materiais para Pintura, Com. Atac. De Produtos Alimentícios, Com. Varej. de Móveis para Escritório, Produtos Saneantes Domissanitários, Com. Atac. de Máquinas, Implementos, Aparelhos e Equipamentos para uso Agrícola e Agropecuário; partes e peças, Com. Varej. de sementes e mudas de plantas, Atividades Paisagísticas, Serviços de Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas, Imunização e Controle de Pragas Urbanas, Serviços de Preparação de Terreno, Canteiro e Limpeza de Terrenos, Plantio, Cultivo e Colheita, Obras de Terraplanagem, Obras de Urbanização-Ruas, Praças e Calçadas, Coleta Resíduos não perigosos, Construção de Cercas e Alambrados, Florestamento Reflorestamento, Atividades de Apoio a Agricultura e Fabricação de Adubos e Fertilizantes.





**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

02



**CLÁUSULA QUINTA**

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil Quotas), no valor unitário de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País (dinheiro), neste ato, sendo que a responsabilidade dos sócios na forma da legislação vigente, limitada a importância total do Capital, assim Distribuído:

| SÓCIO                               | QUOTAS | PART % | VALOR DO CAPITAL |
|-------------------------------------|--------|--------|------------------|
| ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI       | 25.000 | 50     | 25.000,00        |
| DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS VICENTE | 25.000 | 50     | 25.000,00        |
| Total                               | 50.000 | 100    | 50.000,00        |

**CLÁUSULA SEXTA**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A administração da sociedade caberá a empresária **ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI** com os poderes e atribuições de administradora, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA NONA**

O uso da firma será exercido sempre em conjunto de dois sócios mencionados anteriormente, podendo representa-a junto aos órgãos e repartições públicas, estaduais, federais e municipais e as instituições financeiras compreendendo abertura de contas correntes e poupança, movimentação (solicitar extratos, talonários de cheques, saldos, transferências, autorizar débitos e outros), contrair empréstimos e efetuar aplicações.

**CLÁUSULA DECIMA**

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

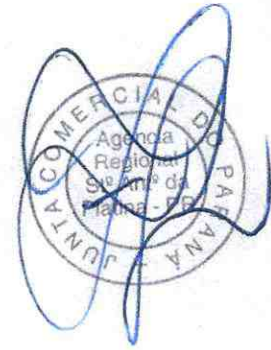
As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.





**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

03



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

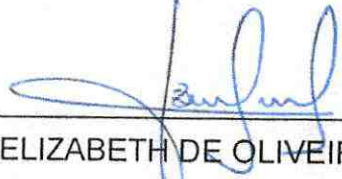
A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Fica eleito o foro de Santo Antonio da Platina-Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente elaboração do contrato em 03 (três) vias.

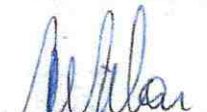
Santo Antônio da Platina-Pr, 31 de Janeiro de 2014.

  
ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI

  
DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS VICENTE

**TESTEMUNHAS**

  
CLAUDEMIR BARBOSA NERES  
CPF/MF 020.597.339-60  
RG 6.724.757-4 SSP/PR

  
WILSON A MEDEIROS DE MELO  
CPF/MF 121.531.509-06  
RG. 715495 SSP/PR  
OAB/PR 9743

Alteração de Contrato Social Elaborado por:

  
ROSANE ALMEIDA C DE MEDEIROS  
CPF/MF 451.228.579-20  
RG: 3.124.283-5 SSP/PR  
CRC/PR 031436/O-6

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.758.115-3 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2014  
SOB NÚMERO: 41207802584  
Protocolo: 14/115477-2, DE 06/02/2014

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2004  
SELO  
FUNARPEN

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FCJ49107

JOSE ARTHUR RITTI - Tabelião  
Rua Luiz Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634  
Santo Antonio da Platina - Paraná

11 SET. 2014





**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08

Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José  
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100

yannis.agro@gmail.com

## PROCURAÇÃO

A empresa **YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA ME**, CNPJ n.º 19.784.637/0001-44 e Inscrição Estadual 90657741-08, com sede em SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> Elizabeth de Oliveira Gavioli, na qualidade de SÓCIA ADMINISTRADORA da referida empresa, portador da carteira de identidade R.G. Nº 4.360.817-7 SSP/PR e CPF nº 816.360.759-91, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor **CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE**, portador da carteira de identidade R.G. Nº 5.164.468-9 SSP/PR e CPF Nº 565.398.789-15, residente à Rua 7 de Setembro, 324, Centro, na cidade de Santo Antônio da Platina/Paraná, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, *praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial, ou qualquer outra que seja usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar as atas dos trabalhos, bem como assinar os contratos, assinar propostas e declarações e assinar os demais documentos e condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.*

Válida por 01 (um) ano.

Santo Antônio da Platina/PR, 20 de Outubro de 2014.

**Yannis Agronegócios Ltda Me**  
**Sócia Administradora**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91 e RG: 4.360.817-7 SSP/PR



**JOSE ARTHUR RITTI - TABELIÃO**

Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná - Fone (43) 3534-3634  
Selo: uoBvc.9Z1Nq.Cq9vt-5eZgu.fN2S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **ELIZABETH DE OLIVEIRA GAVIOLI**. Dou fé. 20 de outubro de 2014.  
Em Teste da Verdade

Elaine Cristina Menezes - Escrevente

*Elaine Cristina Menezes*  
Escrevente Juramentada





**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08

Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José

Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100

yannis.agro@gmail.com

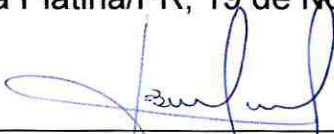
## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 068/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa Yannis Agronegócios Ltda Me, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

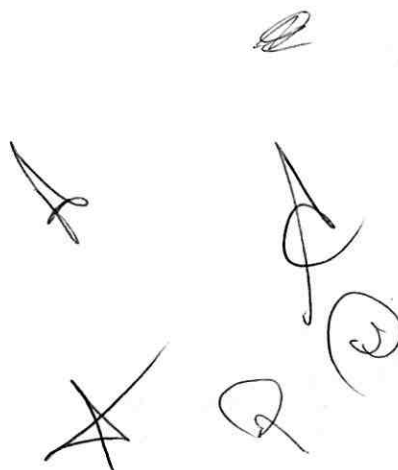
Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Novembro de 2014.

  
**Yannis Agronegócios Ltda Me**  
**Sócia Administradora**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91 e RG: 4.360.817-7 SSP/PR

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME**  
CNPJ: 19.784.637/0001-44 Inscr. Est.: 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1222 - Sala B - Vila São José  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR







MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                               |                                                        |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Nome Empresarial<br>YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |                                                        |                                           |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |                                                        |                                           |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)<br>41 2 0780258-4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CNPJ<br>XXXXXXXXXXXXXX                                        | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo<br>14/02/2014 | Data de Início de Atividade<br>05/03/2014 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)<br>RUA CAMPOS SALES, 1222-SALA: B, VILA SÃO JOSÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                               |                                                        |                                           |
| Objeto Social<br>COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO, COM. ATAC. DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, SEMENTES PARA LAVOURA, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS, COM. ATAC. DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM. VAREJ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ARTEFATOS DE CONCRETO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COM. ATAC. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COM. VAREJ. DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COM. ATAC. DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, COM. VAREJ. DE SEMENTES E MUDAS DE PLANTAS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENOS, PLANTIO, CULTIVO E COLHEITA, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO-RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COLETA RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE CERCAS E ALAMBRADOS, FLORESTAMENTO REFLORESTAMENTO, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES. |                                                               |                                                        |                                           |
| Capital: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<br>(Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração                                       |                                           |
| Capital Integralizado: R\$ 50.000,00<br>(CINQUENTA MIL REAIS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Microempresa                                                  | Indeterminado                                          |                                           |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |                                                        |                                           |
| Nome/CPF ou CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Participação no capital (R\$)                                 | Espécie de Sócio                                       | Administrador                             |
| Último Arquivamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                               | Situação                                               |                                           |
| Data: 14/02/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               | REGISTRO ATIVO                                         |                                           |
| Número: 20141154780                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                               | Status                                                 |                                           |
| Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                               | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX                                   |                                           |
| Evento (s):                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                               |                                                        |                                           |

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR, 17 de setembro de 2014

14/573073-5



*Assinatura*

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Assinatura*  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR



CARTÓRIO  
**JOSÉ ARTHUR RITTI**  
Tabelião Vitalício através do decreto nº 9844/86 do Governador do Paraná  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL APRESENTADO DOU FE.

**19 SET. 2014**

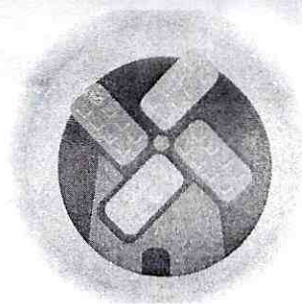
**JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião**  
Rua Ruy Barbosa, 777 - Fone: 3534-3634  
Santo Antônio da Platina - Paraná

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FCJ49723**

SELO DE NOTAS  
FUNARPEN  
TABELIONATO DE NOTAS  
FCJ49723



**norte verde**  
COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS

BR 153 - KM 58 - Faz. Cabana do Lago  
Bairro 3 Vendas | cep 86.465-000  
Guapirama | Paraná

## PROPOSTA DE PREÇO Pregão Presencial 68/2014

### NORTEVERDE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPÉCUARIOS LTDA

RODOVIA BR 153, KM 58, S/N – FAZENDA CABANA DO LAGO – TRÊS VENDAS  
– GUAPIRAMA / PR – CEP 86.465-000.

TELEFONE / FAX: (43) 3534-1888 E-MAIL: [norte-verde@hotmail.com](mailto:norte-verde@hotmail.com)

REPRESENTANTE: André Filipe Domingues da Silva, Casado, Empresário, CPF 063.994.919-32, carteira de identidade nº 8.728.638 0, domiciliado a Rua Agenor Juliano, nº 90 bloco B-24, Jardim Santa Crescência, Santo Antônio da Platina / PR, Representante Legal.

A Presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR.**

| ITEM                                                                         | DESCRIÇÃO                                              | QUANTIDADE   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------|-------------|---------------|
| 01                                                                           | Fósforo SS<br>Marca: Fertilize / Fabricante: Fertilize | 76 Toneladas | R\$ 860,00  | R\$ 65.360,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais) |                                                        |              |             |               |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O valor da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.

Guapirama, 19 de Novembro de 2014

  
**André Filipe Domingues da Silva**  
CPF 063.994.919-32 RG 8.728.638-0 SSP/PR  
Representante Legal

**09245344/0001-35**

Insc. Est. 904.24844-47  
Insc. Municipal 1344/2007  
NORTEVERDE COM. DE PROD.  
AGROP. LTDA.  
ROD. BR 153 - KM 58, S/Nº TRÊS VENDAS  
CEP 86465-000 GUAPIRMA - PR





**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José  
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100 yannis.agro@gmail.com

## **PROPOSTA COMERCIAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2014 PROCESSO 102/2014**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR.

|                                                                                                                   |                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                                                                                              | <b>Yannis Agronegócios Ltda Me</b>                                                                            |
| <b>CNPJ:</b>                                                                                                      | <b>19.784.637/0001-44</b>                                                                                     |
| <b>Inscrição Estadual:</b>                                                                                        | <b>90657741-08</b>                                                                                            |
| <b>Inscrição Municipal:</b>                                                                                       | <b>14.877</b>                                                                                                 |
| <b>Endereço:</b>                                                                                                  | <b>Rua Campos Sales, nº 1.222 – Sala B, Vila São José<br/>Santo Antônio da Platina/PR<br/>CEP: 86.430-000</b> |
| <b>Fone/Fax/E-mail:</b>                                                                                           | <b>(43) 3534-7100/ yannis.agro@gmail.com</b>                                                                  |
| <b>Nome do Banco:</b> Banco do Brasil <b>Número do Banco:</b> 001                                                 |                                                                                                               |
| <b>Nome da Agência:</b> Santo Antônio da Platina <b>Número da agência:</b> 0426-x <b>Conta Corrente:</b> 90.000-1 |                                                                                                               |

| ITEM | QTD. | UNID | DESCRIÇÃO  | MARCA/<br>FABRICANTE         | PREÇO<br>UNIT<br>(R\$) | PREÇO<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------|------|------|------------|------------------------------|------------------------|-------------------------|
| 01   | 76   | TON  | FOSFORO SS | SUPERFOSFATO<br>SIMPLES/ ADT | 990,00                 | 75.240,00               |

**Valor Total da Proposta: R\$ 75.240,00 (Setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais).**

**Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**Da Entrega e do Pagamento:** O pagamento será feito em parcela única ou em partes, após a entrega do objeto e emissão de nota fiscal, sendo o faturamento emitido em favor do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460. Conforme item 15.1 do Edital.

**O prazo de vigência do Contrato** será de 06 (seis) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, mediante autorização da SEAB.

#### **Declaramos:**

**a)** Que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, frete e outros.



**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José  
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100 yannis.agro@gmail.com

**b)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**c)** Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Representante Legal da Empresa (Assinará o Contrato):**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91

RG: 4.360.817-7 SSP/PR

Endereço: Alameda Ari Albino Coser, nº 332, Residencial Morumbi, Santo Antônio da Platina/PR, CEP: 86.430-000

Fone/Fax/Celular: (43) 3534-7100/9618-0106

Nacionalidade: Brasileira

Cargo: Sócia Proprietária Administradora

Profissão: Administradora

Estado Civil: Casada

E-mail: yannis.agro@gmail.com

Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Novembro de 2014.

  
**Yannis Agronegócios Ltda Me**  
**Sócia Administradora**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

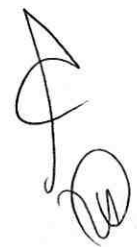
CPF: 816.360.759-91 e RG: 4.360.817-7 SSP/PR

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME**  
CNPJ: 19.784.637/0001-44 Inscr. Est.: 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1222 - Sala B - Vila São José  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR











# **AGROPECUARIA MARIANO**

**Andrey Mariano Elisiário & Cia Ltda - ME**

Av. Paraná, nº 891 - Centro, CEP: 86.455-000, Joaquim Távora - Paraná, (43) 3559-2430

Insc. Est. 90.358.148-49

CNPJ: 07.736.189/0001-24

## **CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**

Ao Município de Guapirama-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 068/2014- FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado.

### **1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- **RAZÃO SOCIAL:** ANDREY MARIANO ELISIARIO & CIA LTDA – ME
- **CNPJ:** 07.736.189/0001-24
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 90.358.148-49
- **ENDEREÇO:** AV. PARANÁ, 891, CENTRO, CEP: 86.450-000 JOAQUIM TÁVORA – PR.
- **TELEFONE:** (43) 3559-2430
- **E-MAIL:** andrey-val@hotmail.com
- **REPRESENTANTE:** ANDREY MARIANO ELISIÁRIO.
- **ESTADO CIVIL:** CASADO.
- **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR.
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE:** 8.398.274-8
- **CPF:** 009.713.729-42
- **PROFISSÃO:** EMPRESÁRIO.
- **DOMICILIO DO REPRESENTANTE:** RUA LOURENÇO ORMENEZE, 145, CENTRO, CEP: 86.450-000, QUATIGUÁ-PR.
- **AGÊNCIA:** 0039
- **CONTA CORRENTE BANCÁRIA:** 0287040
- **BANCO:** HSBC

*[Handwritten signatures and initials]*

# AGROPECUARIA MARIANO

Andrey Mariano Elisiário & Cia Ltda - ME

Av. Paraná, nº 60, Centro, CEP: 86.455-000, Joaquim Távora – Paraná, (43) 3559-2430

Insc. Est. 90.358.148-49

CNPJ: 07.736.189/0001-24

2 – Declaramos que os preços propostos para o Pregão Nº 068/2014 contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento dos produtos, tais como encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, tributários, taxas, fretes e outros.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE   | VALOR UNITARIO (kg) | VALOR TOTAL   |
|------|------------|--------------|---------------------|---------------|
| 01   | FOSFORO SS | 76 toneladas | R\$ 0,99            | R\$ 75.240,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 75.240,00 (setenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).**

Guapirama – Pr, 18 de novembro de 2014.



Razão Social: Andrey Mariano Elisiário & Cia Ltda - ME

Nome do responsável: Andrey Mariano Elisiário

Cargo: Sócio Administrador

Nº do documento de identidade: 8.398.274-8

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten initials: A, A, P, and a circled signature)*





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA - ME**  
**CNPJ: 19.784.637/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:29:47 do dia 06/11/2014 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/05/2015.

Código de controle da certidão: **CD0F.73AA.DA65.D1E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

R

A

R



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 12544007-07**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.784.637/0001-44**

Nome: **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação /

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 06/03/2015 - Fornecimento Gratuito**



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 225912014-88888637

Nome: YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA - ME

CNPJ: 19.784.637/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.  
Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19784637/0001-44, 19784637/0001-44  
**Razão Social:** YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** YANNIS AGRONEGOCIOS  
**Endereço:** RUA CAMPOS SALES 1222 SALA B / VILA SAO JOSE / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/11/2014 a 02/12/2014 )

**Certificação Número:** 2014110311165033242026

Informação obtida em 03/11/2014, às 11:16:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

12

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





**Prefeitura Municipal de**  
**Santo Antônio da Platina - PR**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 5107/2014

CONTRIBUINTE:19784637000144/YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA ME  
CPF / CNPJ...:19.784.637/0001-44  
VALIDA ATÉ...:02/01/2015  
REQUERENTE...:Dalila

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:  
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados. conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 03 de Novembro de 2014

Código de autenticidade da certidão:164086831164086

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81730000000-4 00003948201-3 50102000000-3 00051070249-1



*(Handwritten signatures and initials)*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**19.784.637/0001-44**  
MATRIZ

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
**14/02/2014**

NOME EMPRESARIAL  
**YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**YANNIS AGRONEGOCIOS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados**  
**46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas**  
**47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários**  
**46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais**  
**47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral**  
**46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral**  
**47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**  
**47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis**  
**46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**  
**47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais**  
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**  
**01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas**  
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**  
**01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita**  
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**  
**02.20-9-06 - Conservação de florestas nativas**  
**01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**  
**20.13-4-00 - Fabricação de adubos e fertilizantes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R CAMPOS SALES**

NÚMERO  
**1222**

COMPLEMENTO  
**SALA B**

CEP  
**86.430-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**VILA SAO JOSE**

MUNICÍPIO  
**SANTO ANTONIO DA PLATINA**

UF  
**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**14/02/2014**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*



[Voltar](#)

10

A

Q

A

W

X



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.784.637/0001-44

Certidão nº: 61322352/2014

Expedição: 11/09/2014, às 10:59:48

Validade: 09/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.784.637/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08

Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José  
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100

yannis.agro@gmail.com

## **ANEXO V DECLARAÇÃO**

### **À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO 068/2014

Yannis Agronegócios Ltda Me, inscrito no CNPJ nº 19.784.637/0001-44, por intermédio de seu representante legal a Sr.<sup>a</sup> Elizabeth de Oliveira Gavioli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.360.817-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 816.360.759-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

( ) SIM

(x) NÃO

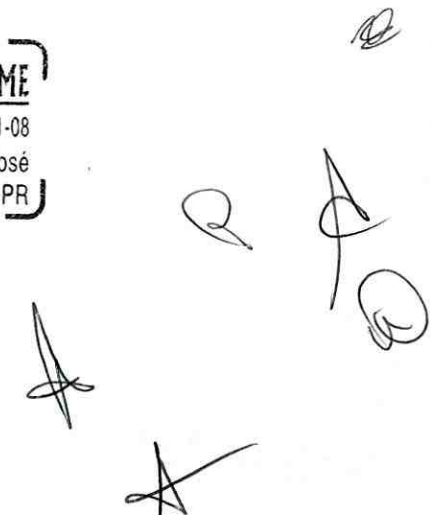
Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Novembro de 2014.

  
**Yannis Agronegócios Ltda Me**  
**Sócia Administradora**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91 e RG: 4.360.817-7 SSP/PR

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME**  
CNPJ: 19.784.637/0001-44 Inscr. Est.: 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1222 - Sala B - Vila São José  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
Rua 24 de Maio, 745 - Centro  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

**TITULAR**  
PEDRO CLARO GIOVANNETTI  
**JURAMENTADOS**  
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO  
LUANA PAVAN GIOVANNETTI  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI  
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

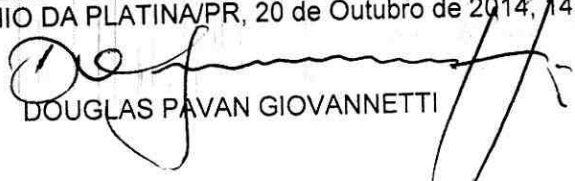
**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA ME**

CNPJ 19.784.637/0001-44, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

  
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 20 de Outubro de 2014, 14:55:24

  
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI



Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ 17.784.637/0001-44

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
**Pedro Claro Giovannetti**  
(Titular)  
**Sônia Maria Pavan Giovannetti**  
**Lorena Pavan Giovannetti Bueno**  
**Douglas Pavan Giovannetti**  
**Luana Pavan Giovannetti**  
(Escreventes Juramentados)

Funarpen - Selo Digital Nº bclGZ . ENeys . MZOPA, Controle: dKMKE . XiTO  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>  
Página 0001/0001

Rua 24 de Maio, 745 - e-mail [cartoriogiovannetti@ibest.com.br](mailto:cartoriogiovannetti@ibest.com.br)





**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08

Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José  
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100

yannis.agro@gmail.com

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 068/2014, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 068/2014, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Novembro de 2014.

**Yannis Agronegócios Ltda Me**  
**Sócia Administradora**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91 e RG: 4.360.817-7 SSP/PR

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME**  
CNPJ: 19.784.637/0001-44 Inscr. Est.: 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1222 - Sala B - Vila São José  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



**YANNIS**  
agronegócios Ltda.

CNPJ: 19.784.637/0001-44 I.E. 90657741-08

Rua Campos Salles, 1.222 - Sala B - Vila São José  
Santo Antônio da Platina - PR CEP. 86.430-000

Fone/Fax: (43) 3534-7100

yannis.agro@gmail.com

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 068/2014, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio da Platina/PR, 19 de Novembro de 2014.

**Yannis Agronegócios Ltda Me**  
**Sócia Administradora**

Elizabeth de Oliveira Gavioli

CPF: 816.360.759-91 e RG: 4.360.817-7 SSP/PR

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA. - ME**  
CNPJ: 19.784.637/0001-44 Inscr. Est.: 90657741-08  
Rua Campos Salles, 1222 - Sala B - Vila São José  
CEP 86430-000 - Santo Antônio da Platina - PR



GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1000035

RAZÃO SOCIAL: YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA - ME  
CNPJ: 19.784.637/0001-44  
CEP: 86.430-000  
Endereço: R CAMPOS SALES  
Número: 1222  
Bairro: VILA SÃO JOSÉ  
UF: PR  
Município: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de corretivo embalado e fertilizante embalado.



Validade de Comércio de Produtos Embalados até 18/08/2019 no Estado do Paraná.

Curitiba, 18 de Agosto de 2014.

  
ALLAN GABRIEL DE CAMPOS PIMENTEL  
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

  
ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG  
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

| Registro n.º | Data da Consulta: | CR emitido em: | CR válido até: |
|--------------|-------------------|----------------|----------------|
| 6051681      | 16/09/2014        | 16/09/2014     | 16/12/2014     |

Dados Básicos:

CNPJ: 19.784.637/0001-44  
Razão Social: YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA ME  
Nome Fantasia: YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA ME  
Data de Abertura: 14/02/2014

Endereço:

Logradouro: RUA CAMPOS SALLES  
N.º: 1222 Complemento: SALA A  
Bairro: VILA SÃO JOSÉ Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CEP: 86430-000 UF: PR

Atividades desenvolvidas:

| Categoria                                        | Atividade                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 - Serviços de Utilidade                       | 12 - aplicação de agrotóxicos e afins                                                                                       |
| 17 - Serviços de Utilidade                       | 3 - disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares |
| 17 - Serviços de Utilidade                       | 15 - prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos                              |
| 17 - Serviços de Utilidade                       | 6 - recuperação de áreas contaminadas ou degradadas                                                                         |
| 18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio | 66 - comércio de produtos químicos e produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins                             |
| 18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio | 18 - comércio de produtos químicos e produtos perigosos - fertilizantes                                                     |

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarar e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

O Certificado de Regularidade tem validade de três meses, a contar da data de sua emissão.

Chave de autenticação

eu5j.qhxx.ma3h.bd4l





Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **6051681**

CPF/CNPJ: **19.784.637/0001-44**

Nome/Razão Social/Endereço

**YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA ME**

**RUA CAMPOS SALLES**

**VILA SÃO JOSÉ**

**SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR 86430-000**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Serviços de Utilidade / aplicação de agrotóxicos e afins

Serviços de Utilidade / disposição de resíduos especiais tais como: de

agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares

Serviços de Utilidade / prestação de serviços de controle de pragas domésticas

com aplicação de produtos químicos

Serviços de Utilidade / recuperação de áreas contaminadas ou degradadas

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e

produtos perigosos - agrotóxicos, seus componentes e afins

Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / comércio de produtos químicos e

produtos perigosos - fertilizantes

Atividades de Defesa Ambiental

Não existem atividades de defesa ambiental

**Observações:**

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **17/05/2014**

Autenticação: **n1te.81bu.sbye.dvs3**

## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                             |                                                                                                                                                                                                      |                         |  |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--|
| <b>Processo:</b> 102/2014 - Pregão - Normal |                                                                                                                                                                                                      |                         |  |
| <b>Objeto:</b>                              | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR |                         |  |
| <b>Expedição:</b> 04/11/2014                | <b>Homologação:</b>                                                                                                                                                                                  | <b>Situação:</b> Aberta |  |

### CREDENCIAMENTO

| Fornecedor                                         | Representante Legal             |                  | Credenciado |
|----------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|-------------|
| YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA                           | CARLOS ALBERTO LEMES VICENTE    | Não Especificado | Sim         |
| NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | ANDRE FILIPE DOMINGUES DA SILVA | Não Especificado | Sim         |
| ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 | ANDREY MARIANO ELISARIO         | Não Especificado | Sim         |

### CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

| Lote                 | Item | Descrição                                          | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|----------------------|------|----------------------------------------------------|-------|-----------------------|----------|
| 1                    | 1    | FOSFORO SS                                         | TON   | 1.000,0000            | -        |
| <b>Classificação</b> |      | <b>Fornecedor</b>                                  |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                      | 1    | NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |       | 860,0000              | -        |
|                      | 2    | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 |       | 990,0000              | 15,12    |
|                      | 3    | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA                           |       | 990,0000              | 15,12    |

### HISTÓRICO DOS LANCES

| Lote         | Item                                               | Descrição  | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|--------------|----------------------------------------------------|------------|-------|-----------------------|----------|
| 1            | 1                                                  | FOSFORO SS | TON   | 1.000,0000            | -        |
| <b>Lance</b> | <b>Fornecedor</b>                                  |            |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
| 1            | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 |            |       | 850,0000              | -15,00   |
| 2            | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA                           |            |       | 830,0000              | -17,00   |
| 3            | NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |            |       | 820,0000              | -18,00   |
| 4            | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 |            |       | 810,0000              | -19,00   |
| 5            | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA                           |            |       | 800,0000              | -20,00   |
| 6            | NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |            |       | 790,0000              | -21,00   |
| 7            | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 |            |       | 780,0000              | -22,00   |
| 8            | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA                           |            |       | 770,0000              | -23,00   |
| 9            | NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA |            |       | Declinou              | -        |
| 10           | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 |            |       | Declinou              | -        |

### CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

| Lote                 | Item | Descrição                          | Unid. | Valor de Referência   | %        |
|----------------------|------|------------------------------------|-------|-----------------------|----------|
| 1                    | 1    | FOSFORO SS                         | TON   | 1.000,0000            | -        |
| <b>Classificação</b> |      | <b>Fornecedor</b>                  |       | <b>Valor Unitário</b> | <b>%</b> |
|                      | 1    | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA           |       | 770,0000              | -        |
|                      | 2    | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA |       | 780,0000              | 1,30     |



## HISTÓRICO DO PREGÃO

|                                                                                                                                                                                                                     |                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| <b>Processo:</b> 102/2014 - Pregão - Normal                                                                                                                                                                         |                     |                         |
| <b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR |                     |                         |
| <b>Expedição:</b> 04/11/2014                                                                                                                                                                                        | <b>Homologação:</b> | <b>Situação:</b> Aberta |

|   |                                                    |          |      |
|---|----------------------------------------------------|----------|------|
| 3 | NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 790,0000 | 2,60 |
|---|----------------------------------------------------|----------|------|

### BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

| Lote            | Item | Descrição  | Unid. | Valor de Referência | % |
|-----------------|------|------------|-------|---------------------|---|
| 1               | 1    | FOSFORO SS | TON   | 1.000,0000          | - |
| Sem lançamentos |      |            |       |                     |   |

### NEGOCIAÇÃO

| Lote           | Item | Descrição  | Unid. | Valor de Referência | % |
|----------------|------|------------|-------|---------------------|---|
| 1              | 1    | FOSFORO SS | TON   | 1.000,0000          | - |
| Sem Negociação |      |            |       |                     |   |

### HABILITAÇÃO

| Fornecedor               | Situação   |
|--------------------------|------------|
| YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA | Habilitado |

### CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

| Lote          | Item | Descrição                                          | Unid.          | Valor de Referência | %    |
|---------------|------|----------------------------------------------------|----------------|---------------------|------|
| 1             | 1    | FOSFORO SS                                         | TON            | 1.000,0000          | -    |
| Classificação |      | Fornecedor                                         | Valor Unitário |                     | %    |
|               | 1    | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA                           | 770,0000       |                     | -    |
|               | 2    | ANDREY MARIANO ELISARIO & CIA LTDA                 | 780,0000       |                     | 1,30 |
|               | 3    | NORTEVERDE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA | 790,0000       |                     | 2,60 |

### CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

| Fornecedor: | YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA |            |       |                |  |
|-------------|--------------------------|------------|-------|----------------|--|
| Lote        | Item                     | Descrição  | Unid. | Valor Unitário |  |
| 1           | 1                        | FOSFORO SS | TON   | 770,0000       |  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECRETO nº 949/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**.

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

**Lote Único – para a empresa YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA pelo valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).**

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 20 de novembro de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# TRIBUNA DO VALE

Sexta-feira, 21 de novembro de 2014

# Atas & Editais | A-7

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Cambará

*Paulette Carreno*

Titular

*Cláudio Ferreira Leite*

*Cristiane Bergamaschi Ferreira Leite*

*Gustavo Tironi Malek*

Escreventes

## SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Monsenhor João Belchior, 746 - Fone (43) 3532-3138

e-mail: reg.imoveiscambará@terra.com.br - Caixa Postal: 42 - CEP: 86.390-000

## EDITAL

**PAULETTE CARRENO**, Titular do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, em cumprimento ao determinado pelo art. 19 e seus parágrafos, da Lei de Parcelamento de Solo Urbano (Lei 6.766, de 19.12.1979), que neste Cartório, situado na rua Monsenhor João Belchior, 746, acham-se depositados **PARA EXAME DOS INTERESSADOS**, os documentos exigidos referentes ao loteamento residencial denominado "**JARDIM PADOVANI**", constituído de uma área de 126.800,00 m<sup>2</sup>, localizado junto a Rua Coronel Leônicio de Castro, no Bairro Santa Herólia, com a área vendável de 80.900,45 m<sup>2</sup>, num total de 303 lotes, conforme planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Cambará, através do Decreto nº. 1.566/2014 de 11 de agosto de 2014, loteamento esse de propriedade de **NIVALDO PINHEIRO FRANCISCO**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.972.719-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 365.102.899-20, e sua mulher **VANESSA D'ANDREA RIBEIRO FRANCISCO**, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.705.188-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 608.182.209-53, casados sob o regime de comunhão universal de bens, conforme Certidão de Casamento nº. 2.163, fls. vº 233 do Livro 06-B, expedida pelo Oficial do Serviço Registral Civil desta comarca, residentes e domiciliados à Rua Siqueira Campos nº. 1.250, nesta cidade. Referido imóvel foi adquirido através da Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada em 21/06/1996, no Livro nº. 105, fls. 162/163, em notas do Tabelião Local, Dr. João Baptista Ribeiro Machado, registrada na matrícula nº-10.194, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia. Os lotes serão vendidos por oferta pública.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 949/2014

### SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**VEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão 8/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GRUPOS ELÉTRICOS EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR

homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 068/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRÍCOLAS COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR.

e da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame a empresa: **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA** pelo valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais).

Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, sob nº 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

20 de novembro de 2014.

**PEDRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

DECRETO nº 950/2014

### SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**VEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão 8/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR ESTANCIA SOCIAL

homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 069/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS, DESTINADOS A PESSOAS CARENTES, DEVIDAMENTE INDICADAS POR ESTANCIA SOCIAL.

e da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame a empresa:

a empresa **MALINOWSKI & ELIAS SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA** pelo valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, sob nº 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**CONTRATO 044/2014**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 068/2014.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Campos Sales, 1222 - Sala B, Vila São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.784.637/0001-44, representada por Elizabeth de Oliveira Gavioli, inscrito no CPF/MF sob nº 816.360.759-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.360.817-7 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 068/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 19/11/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 068/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**10.01.20.606.0020-1-087-33.90.30.3100 FR- 755 D=2100**

Os produtos ( SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os produtos ora licitados, deverão ser entregue em local determinado pelo licitante dentro do município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**






**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 6 meses a contar da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado (mediante autorização da SEAB) por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 068/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de novembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**YANNIS AGRONEGÓCIOS LTDA**  
**Representante Legal**  
**CONTRATADA**

**ELIZABETH O. GAVIOLI**  
Yannis Agronegócios Ltda. - ME

**TESTEMUNHAS:**

1) Solange B. Ploma  
NOME:

RG: 8.501.887-6

CPF: 050.492.259-90

2) Leonardo Oliveira Lemos  
NOME:

RG: 6651741-3

CPF: 020 162 269-60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**CONTRATO 044/2014**

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 068/2014.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina/PR, sito à Rua Campos Sales, 1222 - Sala B, Vila São José, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.784.637/0001-44, representada por Elizabeth de Oliveira Gavioli, inscrito no CPF/MF sob nº 816.360.759-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.360.817-7 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 068/2014, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 19/11/2014, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORRETIVOS AGRICOLAS EM CONSONANCIA COM AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROGRAMA DE APOIO AO MANEJO E FERTILIDADE DO SOLO CONFORME CONVENIO 568/2013/SEAB/PR**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Pregão Presencial nº 068/2014, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais), referente aos itens, pelo MENOR PREÇO.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório dos produtos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

**10.01.20.606.0020-1-087-33.90.30.3100 FR- 755 D=2100**

Os produtos ( SERVIÇOS) poderão ser adquiridos no todo ou em parte, de acordo com a necessidade e possibilidade do município de Guapirama, visando, primordialmente, ao interesse público.

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

### **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

### **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

Os produtos ora licitados, deverão ser entregue em local determinado pelo licitante dentro do município, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama, ou mediante telefone ou fax, podendo tal prazo ser prorrogado, conforme o caso, a critério do Município, a partir da solicitação do departamento competente, sendo que o não fornecimento neste prazo sujeitará o contratado à abertura de procedimento para enquadramento no CADIN, além de arcar com a responsabilidade civil e multas pelo descumprimento do contrato e rescisão deste.

**Parágrafo Único:** Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, telefone ou fax, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Os produtos adjudicados deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460 ou no local a ser indicado pelo CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste pregão presencial;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

**CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos cotados em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Fornecer todo o material a que se refere este pregão presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

**CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 6 meses a contar da data de sua assinatura. O contrato poderá ser prorrogado (mediante autorização da SEAB) por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 068/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de novembro de 2014.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**YANNIS AGRONEGOCIOS LTDA**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**ELIZABETH O. GAVIOLI**  
Yannis Agronegócios Ltda. - ME

**TESTEMUNHAS:**

1) Adalberto B. Choma  
NOME:  
RG: 8.501.887-6  
CPF: 050.492.259-90

2) Leandro Mandini Francisco  
NOME:  
RG: 6653741-1  
CPF: 020.362.269-60



Airton Queiroz Silva - Leilão - Mat 590 / Jucepar

# LEILÃO PARA A JUSTIÇA ESTADUAL ANTONIO ANTÔNIO DA PLATINA-PR

**Data do 2º Leilão e Praça Única do lote 06: detalhes, Visitação e Editais:**  
**02/dezembro/2014 às 14:00 horas**  
**peirozeiroz.com**

**Formas de Bens Imóveis:**  
**de Pagamento:** A Vista ou Parcelado

**Bens Móveis:** Somente à Vista

**Local:**  
**Átiro do Edifício do Fórum**  
**Av. Oliveira Mota, 745 - Santo Antônio da Platina - PR**  
**Leilão Presencial**

**(Valores até a data do Leilão)**  
 - A condição à Vista, poderá ser paga com sinal de 20% leilão e o restante 80%, no prazo máximo de quinze dias improrrogavelmente (sob pena de perda do sinal).  
 - Parcelado (leilão com atenção): os bens imóveis poderão ser parados, com entrada de no mínimo 30% (a ser analisado pelo juiz). Consulte as condições do parcelamento ANTES DO LEILÃO).

**LOTE 01**  
 QUATRO IMÓVEIS RURAIS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTONIO DA PLATINA, NO TOTAL DE 32,25 ALQUEIRES PAULISTAS  
**01.I - IMÓVEL RURAL COM 11,25 ALQUEIRES PAULISTAS DA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
 Imóvel agrícola, com terras próprias para plantação de lavoura branca, área de 11,25 alqueires paulistas, equivalentes a 27,225 hectares, constantes do lote nº 04, da gleba 01, da Fazenda Barra do Jacaré. Benfeitorias: uma mangueira de gado pequena em madeira, um barracão com estrutura de alvenaria e restante em madeira, aprox. 10 x 20 m. Mat. 3.889 do CRI desta Comarca.  
 Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 304.764,00

**01.II - IMÓVEL RURAL COM 5,0 ALQUEIRES PAULISTAS NA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTE REAL**  
 Imóvel agrícola, com terras próprias para plantação de lavoura branca, sem benfeitorias, área de 5,0 alqueires paulistas, equivalentes a 12,10 hectares, situado na Fazenda Barra do Jacaré, Distrito de Monte Real. Mat. 2.152, do CRI desta Comarca.  
 Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 135.562,00

**01.III - IMÓVEL RURAL COM 6,0 ALQUEIRES PAULISTAS NA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, DISTRITO DE MONTE REAL**  
 Imóvel agrícola, com terras próprias para plantação de lavoura branca, sem benfeitorias, com área de 6,0 alqueires paulistas, que corresponde a 14,52 hectares, compõe o lote nº 03, da Fazenda Barra do Jacaré, Distrito de Monte Real. Mat. nº 2.285, do CRI desta Comarca.  
 Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 162.634,00

**01.IV - IMÓVEL RURAIS PAULISTAS NA FAZENDA BARRA DO JACARÉ, EM SANTO ANTONIO DA PLATINA**  
 Imóvel agrícola, com terras de lavoura branca, área de 16,0 alqueires pa2 hectares, localizado na Fazenda Barra do Jacaré, da Areia. Benfeitorias: uma casa de alvenaria de a de madeira, desativada. Mat. 6.436 do CRI desta Comarca nº 69/2001 CP.  
 Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 52.295,00

**LOTE 04**  
 BANCADA DE TESTE DE BOMBA INJETORA, PORTAS INJETORAS, TUBOS DE PRESSÃO, SUPORTES PARA BOMBA INJETORA, ESQUADRO PARA FIXAÇÃO, FLANGES DE FIXAÇÃO, MANÔMETRO, VACUOMANÔMETRO E FONTE DE ALIMENTAÇÃO  
 Processo: Autos sob nº 1036/2009 ET.  
 Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 52.295,00

**LOTE 05**  
 IMÓVEL COM 1,895 ALQUEIRES PAULISTAS - PARTE IDEAL  
 A parte ideal pertencente ao executado, ou seja, 1,895 alqueires paulistas da área de terras constante na matrícula nº 1.404 do CRI desta Comarca, situado a mais ou menos 04 km da Rodovia PR 092, sem benfeitorias, topografia relativamente plana, área utilizada para cultura temporária. Processo: Autos sob nº 1105/2008 ET.  
 Lance Sugerido no 2º Leilão: R\$ 39.791,00 - parte ideal

**LOTE 06**  
 UM VEÍCULO VW/GOL-16V, ANOMODELO 1999/1999, cor cinza, placa CIW-9440, chassi nº 9BWZZZ373XTO59350, Renavam nº 71.447.596-3, contendo quatro pneus em regular estado de conservação, rádio toca-fitas AM/FM, marca roadstar, estepe/triângulo/macaco e chave de rodas. Veículo com 137.316 km rodados e em regular estado de conservação e funcionamento. Processo: Autos sob nº 0002493-04/2013.8.16.0153  
 Lance Sugerido na Praça Única: R\$ 8.684,00  
 Obs. O lote 03 foi suspenso do Leilão.

Obs. Qualquer Bem poderá ser retirado do Leilão a critério da Justiça, (consulte) - Anúncio meramente ilustrativo. Qualquer divergência fixados no respectivo Juízo (consulte). Verifique a localização dos imóveis, procurando a Prefeitura e o Cartório de Registro de Imóveis.

Associação de Amparo a Criança e o Adolescente de Ribeirão do Pinhal  
 Creche Cantinho da Amizade - CNPJ nº 77.463.743/0002-03

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E DECISÃO DE RESULTADO  
 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
 DECRETO nº 955/2014

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

O DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições do em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão sob nº 074/2014, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DO